



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 161 de 25 de dezembro de 1984.

AUTORIZA O EXECUTIVO A VENDER VEÍCULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

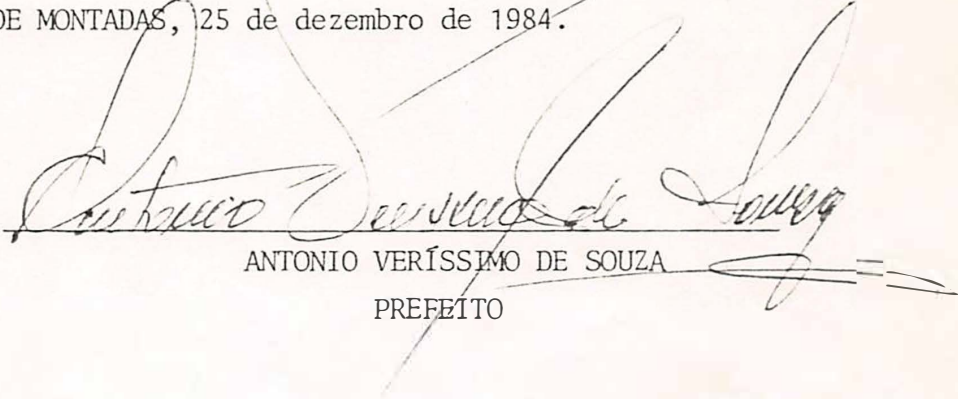
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Montadas, autorizado a vender o veículo CHEVROLET CARAVAN/82, cor branca, placa oficial OM 1171, chassis nº 5A15.DBB.105737, pertencente a Prefeitura Municipal de Montadas, adquirido por doação do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a suplementar dotações constantes da Lei Orçamentária de nº 155 de 30 de outubro de 1983, nos termos do artigo 43 da Lei Federal de nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 25 de dezembro de 1984.


ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA
PREFEITO